



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 017/2013

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 8250, de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará à 0!"30 #\$\$a &\$ &'a 2(&) F)*%)'%'\$ &) 2013, na sala de reuniões do C)+,%\$ l+,-)%a&\$. /0,'/ \$, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **ENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

11 DO O23ETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de autorização e auditoria médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

21 DO CREDENCIA . ENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

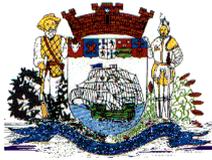
2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

O4)%*a56\$" Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração idoneidade (7 �\$ +\$ A+)x\$ III), 8\$a &\$)+*)0\$9) : dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item 217 (. \$&)0\$ A+)x\$ III)l

31 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

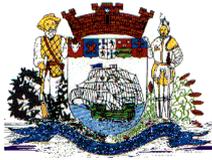
3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

41 DO RECE21 . ENTO E A2ERT ; RA DOS EN<ELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados com folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

EN<ELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
F ; NDO . ; NICIPAL DE SA=DE DE SAO FRANCISCO DO S ; L
PREGÃO Nº 017/2013
RA>ÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNP3

EN<ELOPE 02 ? DOC ; . ENTOS DE @A2ILITAÇÃO
F ; NDO . ; NICIPAL DE SA=DE DE SAO FRANCISCO DO S ; L
PREGÃO Nº 017/2013
RA>ÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CNP3

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

(1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 017/2013”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- d) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do LOTE.
- d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
- d.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- 5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

ANEXOS

ANEXO I

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (7 \$&)0\$ &\$ A+)x\$ <), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (7 \$&)0\$ +\$ A+)x\$ <I) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

ANEXO II

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

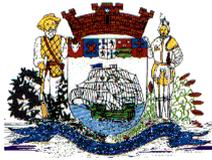
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

h) Balanço patrimonial e /ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

h.1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

I ? S\$F')&a&) %) -'&a 9)0a L)' +º A1404/7A (S\$F')&a&) A+G+' 7 a)"

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II ? S\$F')&a&) 9\$% F\$,a &) %) 9\$+ a4'0'&a&) 0' 7 ',a&a: . 'F'\$ E 7 9%) a) E 7 9%) a &)
P)H/)+\$ P\$%,)1

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

A1113 ? C/a+,\$ a H/a0'8'Fa56\$,IF+'Fa"

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante promoveu, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove o efetivo execução

b) Apresentar Certificado de especialização em auditoria de gestão e contas publica no sistema único de Saúde (SUS) do profissional responsável pela execução do serviço.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

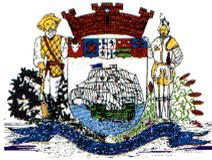
6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

71 DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

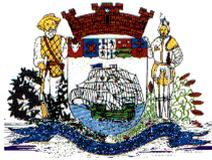
7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, a desistência do lance. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

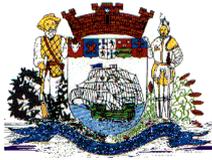
7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 711(7.20: 7.23), o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A proposta de menor preço será aceita desde que o licitante apresente documentação comprobatória de que possui condições financeiras, técnicas e profissionais para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, bem como de que não está sob processo de falência, recuperação judicial ou qualquer outra situação que impeça o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

L1 DA I . P ; GNAÇÃO DO ATO CON<OCATBRIO E DOS REC ; RSOS

8.1 – Da ' 7 9 / - + a 5 6 \$ & \$ A , \$ C \$ + * \$ F a , M % ' \$ "

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

L12 - D\$ R)F/% \$

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

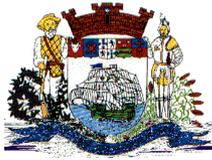
8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no S) %* '5\$ &) P%\$, \$F\$0\$ &) ,) B%-6\$, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (G) , \$% & \$ F / + & \$. / + 'F'9a0 &) SaN&)) homologará a adjudicação.

!1 DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

101 DA AD3 ; DICAÇÃO E DA @O . OLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

111 DAS O2RIGAÇÕES DA(S) E . PRESA(S) <ENCEDORA(S)

11.1 A empresa vencedora se obriga a:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13 DO REAJUSTE; STE

13.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

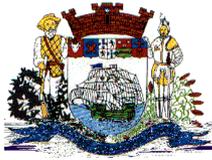
14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	20A0 – Manutenção do Programa de Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	33.03.00 – Serviços técnicos profissionais
<i>Vínculo do Recurso</i>	1A(1700 – Atenção Média Alta Complexidade

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do empenho na tesouraria da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC, acompanhada da nota fiscal com apresentação do relatório das horas efetivamente trabalhadas, devida-



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

mente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o funcionário responsável pela fiscalização do contrato .

15.2. A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 10%, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado.

17.3 Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituíra a primitiva como parte integrante do processo licitatório;

17.4 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

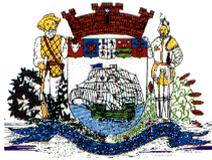
17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser a vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo licitatório;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:30 às 12:00 h e



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

dás 14:00 às 17:30 h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas,01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou mídia removível para que o ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 07 de Fevereiro de 2013.

José Eduardo Henning Neto
Secretário de Administração



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 017/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Salientamos que a contratação do referido profissional atende as normas do ministério da saúde e visa à auditoria dos gastos médicos e laboratoriais das empresas e profissionais credenciados por esta secretaria.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada em serviços de autorização e auditoria médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 12 horas semanais totalizando 48 horas mensais, pelo período de 12 meses.

3. OBJETO:

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	P. HORA TRABALHO	P. MENSAL	PREÇO TOTAL
01	contratação de empresa especializada em serviços de autorização e auditoria médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 12 horas semanais totalizando 48 horas mensais, pelo período de 12 meses.	HORAS	576	R\$180,00	R\$ 8.640,00	R\$103.680,00
VALOR ESTIMADO LOTE						R\$103.680,00

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Período de 12 horas semanais totalizando 48 horas mensais, pelo período de 12 meses.

5. FISCALIZAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(gerente do contrato): Salete machado

(fiscalizador do contrato): Paloma Garcia.

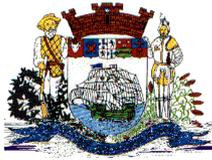
A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

6. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Rua: Manoel A. Bueno, 387 Rocio Grande – São Francisco do Sul – SC



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CE E ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO SUL - SC: E A EMPRESA PRESA

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Douglas Calheiros Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 489.627.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a firma , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº , estabelecida , neste ato representada por seu , inscrito no CPF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – PREGÃO Nº 017/2013, #7700-000/2013, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

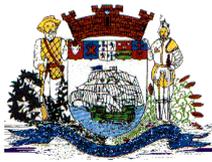
CLP; S; LA PRELIMINAR - DO OBJETO

1.- Contratação de empresa especializada em serviços de autorização e auditoria médica para o Sistema Único de Saúde (SUS), num total de 576 (Quinhentas e cinquenta e seis) horas de conformidade com as especificações do anexo I e a proposta da licitante vencedora.

CLP; S; LA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

g) É de responsabilidade de a Contratada apresentar a documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

CLP ; S ; LA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Constitui obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

3.1.1 - disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços ajustados;

3.1.2 - dar o devido recebimento dos serviços prestados, certificando a liquidação da despesa e encaminhando-a para pagamento do valor devido à CONTRATADA;

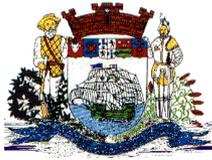
3.1.3 - proceder os pagamentos na forma e nos prazos definidos neste Contrato.

CLP ; S ; LA CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Pa%J-%a8\$ P% ' 7)' % \$

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLP ; S ; LA C ; INTA - DAS INCIDTNCIAS FISCAIS: ENCARGOS: SEG ; ROS: ETC!

5.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

5.1.1 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

5.1.2 - As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmio de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas decorrentes ou que se façam necessárias à execução dos serviços ajustados.

CLP ; S ; LA SERTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGA . ENTO

6.1 - Pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ __.____,00 (..... reais) a hora trabalhada, totalizando R\$ _____.____,00 (..... reais), cujo pagamento dar-se-á mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de relatório das horas efetivamente trabalhadas e da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

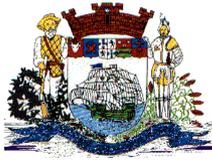
6.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	20A0 – Manutenção do Programa de Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	33!03!0(– Serviços técnicos profissionais
<i>Vínculo do Recurso</i>	1A(1700 – Atenção Media Alta Complexidade

CLP ; S ; LA SUTI . A - DOS PRA>OS

7.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLP ; S ; LA OITA<A - DA RESCISÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLP ; S ; LA NONA ? PENALIDADES

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) a multa de 0,5% (zero e cinco por cento), em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3 - A sanção prevista na alínea “d”, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLP ; S ; LA DUCI . A - DOS CASOS O . ISSOS

10.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8666/93, alteradas pela Lei 8883/94, e demais legislações em vigor.

CLP ; S ; LA DUCI . A PRI . EIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2013.

DO ; GLAS CAL@EIROS

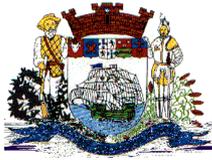
. AC@ADO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO Nº 017/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

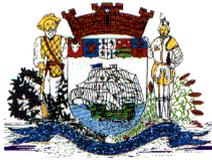
sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 017/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

ANEXO I



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

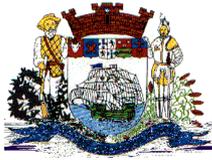
PREGÃO Nº 017/2013

PROC ; RAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 017/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO <



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO Nº 017/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS ; SUPERVENIENTES

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 017/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

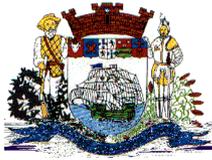
_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

ANEXO I

Página 23 de 25

Internet: <http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br>



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO Nº 017/2013

DECLARAÇÃO PARA @ABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

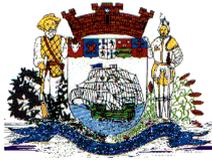
sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)

ANEXO <II>



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, 387 Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 017/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A +6\$ %) 7) a &\$ %)F'4\$)x' 7) \$ P%) -)\$'%)\$ &a F\$ 7 /+'Fa56\$ &))*)+, /a' %), '8'Fa5K) \$F\$%'&a +\$ '+ ,%/ 7)+, \$ F\$+*\$Fa, M%'\$: 4) 7 F\$ 7 \$ &) H/a' H/)%' '+8\$% 7 a5K) a&'F'\$+a' 1

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura